

Processo n.: @PAP 22/80056393

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de suposta irregularidade referente à Dispensa de Licitação n. 002/2022-PMP - Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, remunerações e proventos aos servidores

Interessado: Banco Bradesco S.A.

Procuradores: Alfredo Domingues Barbosa Migliori e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1219/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, acerca de suposta irregularidade na Dispensa de Licitação 002/2022-PMP, promovido pela Prefeitura Municipal de Penha, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Notificar o Controle Interno do Município de Penha, com suporte no art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020, para que atente acerca da necessidade de fiel cumprimento da Lei nos processos de dispensa de licitação por parte daquela Unidade Gestora.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Notificante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Penha e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 35/2022

Data da Sessão: 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC